



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO AO COMÉRCIO E
PRESTADORES DE SERVIÇOS FORMAIS**

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o recebimento das solicitações de benefícios, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Av. Pinheiro Machado, 883 - Centro, Veranópolis - RS, para fins de **CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO AO COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS FORMAIS**, já sediados no Município de Veranópolis/RS, que não tenham se enquadrado como essenciais nos termos dos decretos a nível municipal/estadual, sob a forma de auxílio para pagamento de locação de imóveis no Município, conforme Lei Municipal nº 7.626 de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.632/2021, de 06/04/2021.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - É objetivo deste Edital a seleção para **CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO AO COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS FORMAIS**, já sediados no Município de Veranópolis/RS, que não tenham se enquadrado como essenciais nos termos dos decretos a nível municipal/estadual, sob a forma de auxílio para pagamento de locação de imóveis no Município, no percentual de 30% do valor locatício, pelo prazo de até 03 (três) meses, conforme Lei Municipal nº 7.626 de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.632/2021, de 06/04/2021

1.2 A verba total liberada para este Programa será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Para receber o auxílio solicitado a requerente/empresa deverá preliminarmente enquadrar-se, conforme artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, também chamada de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, observadas as seguintes condicionantes:

2.1.1 - Ser Microempresa, excluídos os Microempreendedores Individuais - MEI - Faturamento anual até R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

2.1.2- Ser Microempreendedor Individual – MEI que empregue no mínimo um funcionário registrado no Regime CLT.

3 - DOS DOCUMENTOS:

3.1 - A empresa deverá requerer o auxílio, atendido o prazo estabelecido no cronograma de eventos item 8 do presente Edital, via protocolo, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, a qual, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, ficarão responsáveis pela análise e avaliação da documentação apresentada, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e condições cumulativas:

I - Ato constitutivo, alterações e consolidações, devidamente autenticados;

II - Cópia do CNPJ contendo CNAE;

III - Certidões negativas: federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas;

IV - GFIP ou E-Social do mês anterior a solicitação;

V - Contrato de locação em nome da empresa, firmado a mais de 06 (seis) meses anteriores à data de sanção desta lei;

VI - Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data de sanção desta lei, firmada por contador responsável;

VII - Relação atual de funcionários devidamente registrados;

VIII - Solicitação de incentivo através do preenchimento do formulário disponível no site da prefeitura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

IX - Conta bancária em nome da empresa para recebimento e pagamento de despesas relativas a parceria;

X - Não ter recebido penalidade administrativa ou notificação por descumprimento às normas sanitárias que tratam sobre a pandemia do Coronavírus.

XI - Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou documento equivalente referente ao exercício 2020;

4 - FORMA DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Poder Executivo, após as manifestações da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, através de Comissão designada por Portaria, decidirá sobre o pedido de forma fundamentada podendo deferi-lo total ou parcialmente. A comissão também será responsável pela fiscalização do emprego dos recursos.

4.2 - Os beneficiários serão selecionados por ordem de protocolo, onde o mesmo deverá conter a documentação solicitada completa.

4.2.1 - no caso de documentação faltante, será considerada a data de entrega do último documento, para fins de protocolo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - No caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei e Termo a ser firmado com a empresa beneficiária, fica esta obrigada a ressarcir os valores pelos benefícios recebidos, apurados e devidamente corrigidos pelo índice IPCA, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês, a contar da data da concessão do efetivo dispêndio, bem como será inscrita em dívida ativa.

5.2 - Beneficiários desta lei que vierem a descumprir normas de funcionamento que tenham por objetivo a prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) ficarão obrigados a ressarcir os cofres públicos no valor total recebido acrescido de 50% (cinquenta por cento).

6 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO:

6.1 - O ajuste ou acordo que trata o presente Edital, depende de Termo de Incentivo firmado entre Município e empresa beneficiada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Valor do incentivo concedido pelo Município, devidamente qualificado;

II - Obrigações da empresa face à concessão dos benefícios;

III - Cláusula geral pelo descumprimento do acordo;

IV - Anexo ao Termo constará o pedido da empresa, o parecer da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com decisão do Executivo Municipal.

6.2 - O Termo de Incentivo será pelo período de até 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do próprio.

7 - DA RESCISÃO:

7.1 - O Termo de Incentivo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Veranópolis nos seguintes casos:

- falsidade das informações prestadas;

- razões de interesse público;

- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

- em caso de descumprimento das normas sanitárias que tratam da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

8 - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições	09/04 a 20/04
Análise da documentação	22/04 a 28/04
Publicação do Resultado Preliminar	28/04/2021
Prazo para recurso / impugnação	29/04 a 30/04
Análise dos recursos	03/05 a 04/05
Homologação do resultado final	05/05

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 07/04/2021
Eliézer Dalla Costa
Secretário Municipal de Governo